SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - ES

Estudo Técnico Preliminar 16/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 50617.000071/2026-80

2. Descrição da necessidade

O objeto da presente pregão é a contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas para execução dos serviços de Implantação, Manutenção e Reforma da sinalização semafórica nas Rodovias Federais sob jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo.

O presente contrato justifica-se em virtude de ser imprescindível a realização dos serviços para manutenção os equipamentos já existentes e em operação, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, bem com a instalação de novos equipamentos quando necessários.

Essas atividades visam proporcionar segurança e organizar o tráfego nas rodovias federais principalmente em travessias de transeuntes em trechos urbanos.

A missão primordial do DNIT é gerenciar a infraestrutura para promover o desenvolvimento e a integração nacional. Isso é impossível sem segurança. A sinalização semafórica em perímetros urbanos atravessados por rodovias federais é crucial para:

• Reduzir conflitos: Ordenar o fluxo em cruzamentos perigosos.

• Proteger o pedestre: Garantir tempos de travessia seguros em áreas de grande circulação.

• Prevenir colisões: Evitar acidentes transversais, que costumam ser os mais graves.

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, como órgão vinculado ao Ministério dos Transportes, no seu Regimento Interno, estabelece que compete à Superintendência Regional do DNIT, a programação, coordenação, orientação e fiscalização das atividades de operações das rodovias federais por meio de instrumentos congêneres relativos ao programa de segurança viária. Além, de organizar e tratar os dados oriundos da fiscalização de trânsito e tráfego ao longo da malha rodoviária sob jurisdição do DNIT.

A respeito, cumpre-nos lembrar que este Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, autarquia federal criada pela Lei Nº 10.233, de 05/06/2001, com atribuições impostas pelo Decreto Nº 5.765, de 27/04/2006, compõe o Sistema Nacional de Trânsito – SNT como Órgão Executivo Rodoviário da União.

Ainda, do parágrafo terceiro do Art. 82 da Lei n° 10.233/2001, destacamos:

“É, ainda, atribuição do DNIT, em sua esfera de atuação, exercer, diretamente ou mediante convênio, as competências expressas no art. 21 da Lei nº 9.503, de 1997”.

Já o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei nº 9.503 de 23/09/1997 e suas alterações, estabelece como uma das principais atribuições inerentes ao DNIT - fiscalizar, autuar, aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de velocidade e de peso, dimensões e entre outros.

E, especificamente em seu Art. 21, estabelece as competências específicas dos órgãos executivos rodoviários, das quais destacamos as seguintes:

“I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; (...)

II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário; (grifo nosso)

(...)

Ademais, do CTB também transcrevemos:

“ Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

(...)

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito. (grifo nosso)

§ 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.” (grifo nosso)

Somado a isso têm-se, com fim da primeira Década Mundial de Ação e Segurança no Trânsito, a Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou em 2020 a Resolução nº 74/299, que determina o período de 2021 – 2030 como a Segunda Década de Ação para a Segurança no Trânsito. Para a ONU (2020), os países membros do acordo devem promover ações que possibilitem a redução de mortos e feridos no trânsito em pelo menos 50% até 2030.

A sinalização semafórica vem somar a segurança viária, uma vez que tornou-se comum os entroncamentos rodoviários devido ao forte adensamento urbano nas proximidades das rodovias federais, causando enorme dificuldade no controle do fluxo viário. Soma-se a esta dificuldade a falta de estrutura, bem como ausência de legislação e de convênios junto aos entes municipais para operacionalizar a instalação destes tipos de equipamentos. Logo, com a inserção dessa possibilidade nesta contratação temos mais um problema viário sanado.

Esta contratação possibilitará a continuidade e melhoria nos aspectos de segurança viária nas rodovias federais administradas pelo DNIT, bem como o retorno econômico dos recursos públicos investidos ao passo que os custos com sinistros de trânsito são reduzidos à medida em que se proporciona um ambiente viário mais seguro. Torna-se, portanto, não apenas por conta das obrigações legais previstas, justificado o interesse público nesta contratação.

Além disso, a natureza dos serviços que compõem o objeto desta contratação é caracterizada como contínua, uma vez que visam a conservação do patrimônio público e ultrapassam o exercício financeiro, além do que a interrupção de sua prestação comprometeria a conservação dos padrões de desempenho mínimos definidos em estudos e normas técnicas para garantir a segurança viária ao usuário da rodovia e a sociedade como um todo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Operações Terrestres da SR/DNIT/ES	Leandro José Grobberio Franchini e Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- Abertura de processo próprio para cada contratação de conservação rodoviária;

- Documento de Formalização da Demanda específico;

- Realização de Estudo Técnico Preliminar à contratação;

- Conclusão e encaminhamento do Plano de Trabalho, Orçamento completo, Quadro de Quantidades e Cronograma atualizado;

- Elaboração do Termo de Referência;

- Concordância e/ou aprovação do Termo de Referência;

- Indicação de Recursos Orçamentários;

- Elaboração de minuta do edital (em conformidade com normativos e/ou padrões vigentes, se e onde cabível);

- Análise jurídica (com possíveis correções/complementações);

- Definição do pregoeiro; - Elaboração e divulgação do Edital;

- Condução do certame licitatório em fase externa;

- Publicação dos atos no sítio eletrônico do DNIT;

- Adjudicação e Homologação do certame;

- Encaminhamento para contrato;

- Fiscalização concomitante com execução dos serviços.

Os serviços possuem natureza continuada, decorrente da obrigação legal do DNIT de manutenção da malha rodoviária;

Quanto à sustentabilidade, as contratadas deverão atender as determinações contidas no Termo de Referência e/ou Edital, no que diz respeito ao licenciamento ambiental da rodovia e ao PROFAS, ou outro que o substitua, conforme Portaria Interministerial MINFRA/MMA nº 1, de 4 de novembro de 2020, bem como em demais normativos vigentes.

O período de contratação será de 3 (três) anos. Espera-se com isso diminuir os custos administrativos provenientes de novas licitações e reduzir o risco de descontinuidade dos serviços.

A contratação em tela poderá ter a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. Pela característica dos serviços, tal necessidade irá evitar a descontinuidade na prestação dos mesmos.

A solução de mercado para a licitação em tela é a contratação de empresa de engenharia especializada nos serviços de Execução de Implantação, Manutenção e Reforma da sinalização semafórica nas Rodovias Federais, sob jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo, cujo mercado é restrito.

A contratação da sinalização semafórica é um tipo excepcional no DNIT, tendo poucas Superintendências Regionais nas Unidades da Federação com tal tipo de contratação.

Todos os equipamentos existentes no parque semafórico e aqueles que porventura sejam adquiridos, são de propriedade exclusiva do DNIT.

5. Levantamento de Mercado

Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados tendo como referência o Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO e Tabela de Consultoria do DNIT, ambas referendadas para o mês-base de novembro/2025.

Em casos de serviços não constantes das tabelas referenciais, a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo, em obediência ao Art. 82º, § 1º da Lei 14.133/2021, elaborou as composições de custos unitários com base em pesquisas de mercado. A composição orçamentária é realizada previamente por cotação, junto ao mercado, de ao menos três fornecedoras e adotando o menor valor dentre os mesmos.

6. Descrição da solução como um todo

A CONTRATADA deverá se apresentar, antes do início dos serviços, junto à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo, a qual será responsáveis pela fiscalização do contrato, com objetivo de definir as prioridades de manutenção e instalação dos equipamentos objeto do Termo de Referência.

Elaboração de estudos técnicos, pela CONTRATADA, para identificação da necessidade de implantação do equipamento no local, a partir de dados de critérios fornecidos pelo DNIT.

A Sinalização Semafórica, deverá ser implantada nas rodovias do DNIT, nas áreas de abrangência dos cruzamentos semafóricos. Nesse contexto, para a implantação de Sinalização Semafórica será necessária a elaboração de estudo técnico semafórico. Posteriormente à identificação da necessidade de instalação, a CONTRATADA terá autorização para implantação, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume V do Sinalização Semafórica. e demais normas vigentes, suas alterações ou aquelas que vierem a substituí-las.

Quando o grupo semafórico, for disponibilizado conforme o Termo de Referência, estes deverão ser instalados, conforme aconselha o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume V do Sinalização Semafórica.

Caberá à Superintendência Regional do DNIT/ES o acompanhamento, a análise e a aprovação dos Estudos Técnicos, podendo tal ato ser avocado pela CGPERT.

O projeto contido no Estudo Técnico de cada grupo semafórico a ser implantado deverá estar em conformidade com as diretrizes contidas no Anexo II do Termo de Referência.

Para equipamentos fruto do objeto desta contratação, quais serão geridos pela Autarquia, deverão ser disponibilizados compatibilização de softwares, viabilizando o acesso a qualquer momento para fins monitoramento, consultas, emissão de relatórios e operação quando necessário.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, bem como todos os custos e despesas relativos à energização dos mesmos.

A CONTRATADA deverá prever que todos os equipamentos ofertados, mesmo os que estiverem operando de modo off-line, possuam tecnologia de transmissão de dados, para possível migração para o modo on-line.

Deverá haver remanejamento dos equipamentos a critério do DNIT, quando constatada sua necessidade, sob remuneração específica.

Entende-se por remanejamento dos equipamentos todas as obras e serviços necessários à desativação de equipamento em determinado ponto (demolições, recomposições, remoção de sinalização, dispositivos de segurança, entre outros) e a implantação de equipamento em outro local (infraestrutura, energização, instalação dos acessórios, sinalização vertical e horizontal, dispositivo de segurança, entre outros).

Retirada dos equipamentos e reconformação dos locais de instalação, quando constatada necessidade de remanejamento de equipamento.

Ao final do contrato deverão ser mantidos nos locais de instalação, os grupos focais, controladoras, sinalização horizontal e vertical e demais dispositivos instalados para operação da sinalização semafórica, uma vez que todos os equipamentos serão de propriedade, uso, domínio ou posse do CONTRATANTE.

Possibilitar o sincronismo dos relógios de modo automático com base no horário oficial de Brasília, obtidos através de *Global Positioning System – GPS.*

Permitir o agendamento para troca automática do horário de verão;

Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado, por meio de comando remoto;

Detectar falhas e identificar a necessidade de manutenção por meio de comando remoto.

Instalação dos Equipamentos:

Todas as expensas necessárias à realização dos estudos técnicos pela equipe de engenharia da CONTRATADA (como por exemplo, visita in loco, elaboração do projeto necessário ao estudo técnico, retrabalho no caso de inconsistências nas informações do estudo, entre outros), serão de responsabilidade da CONTRATADA;

A CONTRATADA somente iniciará as obras necessárias à implantação dos equipamentos após apresentação do estudo técnico e suas respectivas análise, aprovação e autorização pelo DNIT;

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução das obras civis tais como: tubulação e dutos para fiação, fundações e estrutura dos equipamentos, instalação de fontes de energia para alimentação do conjunto, infraestrutura, implantação de sensores, recuperação do pavimento na área dos sensores, caso necessário conforme a solução técnica adotada, energização e despesas decorrentes, a implantação de dispositivos de segurança, a sinalização de trânsito, bem como a execução de todas as outras atividades necessárias à instalação e operação dos equipamentos;

As demolições necessárias serão executadas com cuidado, resguardando-se infraestruturas e urbanização (calçadas, gramas, jardins) existentes. Tudo o que for avariado deverá ser recomposto e reparado após a implantação dos equipamentos;

Quando houver a necessidade de construção de ilhas divisórias de pistas, canteiros centrais, pórticos, implantação e manutenção do ajardinamento, para implantação segura dos equipamentos, esses serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

As obras para instalação dos equipamentos, se necessário, serão licenciadas, registradas e regularizadas, pela CONTRATADA, junto aos órgãos responsáveis;

Os projetos executivos, necessários em se tratando de soluções projetadas sobre a via, tais como projetos de estruturas e de fundação, serão de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão atender aos requisitos exigidos pelo fabricante dos sistemas que serão empregados;

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda a sinalização de trânsito, horizontal e vertical de regulamentação, advertência, de orientação e indicativa de obras (obedecendo às normas do CTB, DNIT e CONTRAN) e dispositivos de segurança, pertinente à instalação dos equipamentos, estando incluso o fornecimento de tintas, placas, tachas, tachões, defensas metálicas e demais dispositivos necessários;

A sinalização de trânsito que será empregada (horizontal e vertical) deverá estar em conformidade com o Anexo VIII.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aquisição, instalação e manutenção de dispositivos de proteção e segurança (defensas metálicas ou outro de qualidade equivalente), conforme normas técnicas (ABNT 6971:2012 e ABNT 15486:2016) e legislação vigente, junto aos equipamentos, em conformidade com a Instrução Normativa nº 3/DNIT SEDE de 12 de fevereiro de 2025 ou posterior;

A instalação dos equipamentos, a colocação em funcionamento, incluindo a alternativa de energização, bem como o pagamento das faturas do consumo de energia elétrica, quando houver, entre outras expensas, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

A sinalização horizontal e vertical deverá ser aplicada nos pontos onde forem instalados grupos semafóricos, visando a segurança dos usuários, para tanto, considere-se além da sinalização os devidos dispositivos de segurança que se fizerem necessários;

No caso de remanejamento ou instalação de grupo semafórico, toda a área próxima seja de origem e destino, deverá ser entregue totalmente limpa e devidamente urbanizada, nas mesmas condições anteriores, sem entulhos e restos de obras, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a remoção /implantação do equipamento.

Manutenção para Sinalização Semafórica:

Durante o prazo contratual, a CONTRATADA prestará assistência técnica aos equipamentos, serviços e produtos decorrentes do funcionamento dos grupos focais, efetuando as manutenções preventiva e corretiva, sem ônus adicionais.

A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventiva e corretiva dos grupos focais sem que a via seja interrompida para passagem de veículos, sempre que possível.

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos programados destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, serviços e produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

A CONTRATADA deverá estabelecer rotina de manutenção preventiva visando à operação ininterrupta dos equipamentos, ou seja, os equipamentos devem estar em completa funcionalidade durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante os 07 (sete) dias da semana.

Por ocasião da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá verificar se as placas de sinalização estão em perfeito estado, promovendo a limpeza, o reparo ou a substituição das mesmas; verificar a sinalização horizontal e promover reparos necessários; verificar os dispositivos de segurança e efetuar a substituição ou reparo dos mesmos, quando necessário; bem como adotar outras ações que garantam o adequado funcionamento dos equipamentos / materiais e o cumprimento de seu objetivo: controle semafórico das vias.

A CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, o trabalho de desobstrução de vegetação junto a sinalização vertical e capina próximo aos equipamentos dispositivos relacionados a estes, descritos no Termo de Referência, a fim de garantir que as placas e o equipamento estejam desobstruídos e visíveis aos condutores da via.

No caso de possuir sinalizações e outros dispositivos inerente a outro contrato/programa, a manutenção e demais ações nestes ficam a cargo da contratada referente ao respectivo programa.

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a garantir o adequado funcionamento do sistema, desde a configuração dos equipamentos, serviços e produtos ao seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes, reparos, e até a substituição completa do conjunto (equipamento), de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, bem como reposições de sinalização e dispositivos de segurança, quando for o caso.

A CONTRATADA deverá acompanhar o desempenho da retrorrefletividade da sinalização vertical e horizontal, conforme preconizado no Anexo III do Termo, providenciando os devidos reparos, refazimento ou substituição sempre que o valor aferido for inferior ao residual definido.

A manutenção corretiva será realizada sempre que detectada pela CONTRATADA ou pelo DNIT ou usuário da via alguma anomalia no funcionamento do equipamento, serviço ou produto, inclusive nos finais de semana e feriados e deverá observar o prazo máximo de atendimento estabelecido no Termo de Referência.

Os equipamentos instalados deverão prever a comunicação remota de modo a acompanhar o funcionamento desses em tempo real, com a finalidade de alertar a equipe de manutenção sobre falhas e anomalias para a realização da manutenção corretiva necessária nos prazos definidos neste Termo.

A CONTRATADA deverá disponibilizar contato telefônico para acionamento das equipes de manutenção corretiva, a ser afixado nos grupos focais dos cruzamentos. A chamada telefônica para atendimento poderá ser feita pelos usuários das vias. Cada grupo focal deverá ser identificado com código único acompanhado do número telefônico para acionamento dos usuários.

A manutenção corretiva do equipamento deverá ser realizada no prazo de até 8h (oito horas). Após esse período as horas de atraso serão contabilizadas para cálculo do índice de desempenho aplicável a disponibilização e manutenção dos grupos focais, conforme estabelecido no item 16.14 do Termo de Referência.

Os registros de manutenção deverão ser cadastrados individualmente a cada chamado efetuado pela CONTRATADA, CONTRATANTE ou Usuário da via.

Os chamados de manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser registrados em sistema pela CONTRATADA, devendo ser inseridos dados tais como: horário do conhecimento do evento, horário do deslocamento da equipe de manutenção, horário de finalização da manutenção corretiva e demais informações pertinentes.

A CONTRATADA deverá registrar em sistema os dados comprobatórios de que os problemas que ocasionaram a manutenção corretiva foram resolvidos (fotos, vídeos, relatórios de manutenção, entre outros). Caso não esteja em uso esta funcionalidade, poderá a CONTRATADA realizar os registros em sistema próprio desde que disponibilize ao CONTARTANTE os dados, inclusive em caso de fim do contrato.

Entende-se por término da manutenção corretiva a disponibilização do equipamento e seus produtos em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, considerando todas as funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

No caso específico de problemas detectados no foco vermelho, o sistema deverá entrar no modo alerta, situação que visa garantir a segurança viária até a reparação do grupo focal no prazo limite estabelecido.

A CONTRATADA deverá fornecer ao DNIT o aceasso ao(s) software(s) de controle da(s) central(ais) semafórica(s) de a modo a permitir a visualização do status do funcionamento dos equipamentos em tempo real, bem como a programação de cada cruzamento/agrupamento.

O DNIT poderá acompanhar a realização das manutenções em campo, sempre que julgar necessário.

Quando imprescindível a remoção dos equipamentos para a prestação do serviço, a contratada deverá fazê-lo, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

A remoção de qualquer um dos equipamentos, para realização dos serviços previstos, somente será efetuada mediante autorização prévia fornecido pelo CONTRATANTE.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades e orçamento dos serviços a serem contratados deverá atender aos seguintes requisitos:

• Manual de Conservação Rodoviária – IPR

• Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações

• Resoluções do CONTRAN

As estimativas de quantitativos necessárias devem fazer parte do Plano de Trabalho para execução de serviços, no período de 05 (cinco) anos, nas Rodovias BR-262/ES, BR-259/ES, BR-342/ES, BR-447/ES, BR-393/ES, BR-484/ES e BR-482/ES, totalizando 26 (vinte e seis) cruzamentos semafóricos.

As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, devem estar contidas no presente processo e deverão atender aos requisitos da contratação;

Não há necessidade de aquisição de materiais específicos cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 13.578.900,00

Nos preços referenciais que subsidiarão a elaboração do valor estimado da contratação, foi observado que vários serviços necessários na Sinalização Semafórica não fazem parte do SICRO. Em razão disso, foram considerados os elementos e serviços disponíveis no SICRO e para aqueles que não estão previstos, foi procedida a pesquisa de mercado. A planilha que apresenta os valores de cada serviço faz parte do presente processo e poderá ser disponibilizada publicamente na fase externa da licitação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se da contratação de serviços de implantação, manutenção e conservação de Sinalização Semafórica, cuja natureza é de serviços indivisíveis, coordenados e, por vezes, interdependentes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção, sob jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo.

Há o interesse dos órgãos de Trânsito tanto no nível Estadual (DETRAN/ES) quanto por Municípios de absorverem a gestão semafórica nas suas localidades, tendo em vista as características urbanas destes locais. Diante disso, há a possibilidade de o parque semafórico ser transferido mediante termo legal para o DETRAN e/ou Municípios, razão pela qual deverá constar, no Edital e contratação, uma cláusula resolutiva acerca do assunto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação foi planejada e cadastrada no Plano Anual de Contratações de 2026 sob DFD nº 47/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Impactos Diretos

Quanto aos aspectos econômicos, a devida implantação/manutenção da Sinalização Semafórica tem reflexo direto na redução dos custos de transportes, gerando assim um benefício econômico e social, dada a redução dos custos de produtos e serviços pela fluidez no trânsito e prevenção de acidentes de trânsito.

Esta contratação possibilitará a continuidade e melhoria nos aspectos de segurança viária nas rodovias federais administradas pelo DNIT, bem como o retorno econômico dos recursos públicos investidos ao passo que os custos com sinistros de trânsito são reduzidos à medida em que se proporciona um ambiente viário mais seguro. Torna-se, portanto, justificado o interesse público nesta contratação.

O resultado precípuo da contratação em questão é a mitigação dos índices de sinistros de trânsito nas rodovias federais, considerando a redução tanto da quantidade como da severidade desses acidentes. Ressalta-se que o Brasil é um dos signatários da Segunda Década de Ação pela Segurança no Trânsito 2021-2030 da OMS, que tem como meta reduzir em 50% o número de mortes no trânsito até 2030.

Impactos Indiretos

Garantir a correta execução dos serviços de operações rodoviárias e, por consequência, a segurança e conforto dos usuários que trafegam pelas rodovias abrangidas pela contratação.

Melhorar o fluxo de tráfego nas área densamente urbanas às margens das rodovias do DNIT com o controle disciplinado e reduzir o tempo de deslocamento.

13. Providências a serem Adotadas

Não há no momento, necessidade de adequação do ambiente do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As contratadas deverão atender as determinações contidas no Termo de Referência e/ou Edital, no que diz respeito ao licenciamento ambiental da rodovia e ao PROFAS, ou outro que o substitua, conforme Portaria Interministerial MINFRA/MMA nº 1, de 4 de novembro de 2020, bem como em demais normativos vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se que a contratação é necessária e viável, considerando a missão institucional do DNIT e sua obrigação legal de manutenção das rodovias, muito embora devam ser observadas inserção no Plano de Contratações Anual 2026 e as informações externadas nos itens do presente documento que auxilia o procedimento licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEANDRO JOSE GROBBERIO FRANCHINI E SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 16:16:14.

HUMBERTO FERNANDES MOCA VASCONCELLOS

Membro da comissão de contratação

ROMEU SCHEIBE NETO

Autoridade competente